

Cópia CCE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTINA

LEI MUNICIPAL Nº 602 de 19 DE JUNHO DE 1978.

CRIA A CASA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU COLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Horizontina a Casa da Criança - Creche - destinada ao atendimento de crianças das famílias carentes na faixa etária dos 2 anos aos 5 anos.

Parágrafo Único - A Casa da Criança deverá funcionar no prédio em que atualmente funciona o Posto de Saúde, e destina-se a criança, cujas mães trabalham para ajudar no aumento da renda familiar, podendo, dentro das exigências e possibilidades serem criadas outras unidades dentro do Município.

Art. 2º - Fica denominada a entidade objeto do artigo 1º da presente Lei de "CASA DA CRIANÇA DONA ADELAIDE AMBROS".

Art. 3º - Os recursos para a manutenção da Casa da Criança serão obtidos através da assinatura de convênios com a Prefeitura Municipal de Horizontina, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria do Trabalho e Ação Social, Fundação Sul-Rio-grandense de Assistência, Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE - e Comunidade.

Art. 4º - A Casa da Criança será um órgão de atendimento aos menores carentes, diretamente ligados à Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social da Prefeitura Municipal de Horizontina, que ficará encarregada da sua organização bem como de seu posterior funcionamento, cabendo-lhe também exercer o controle técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTINA

02.

co-administrativo e a supervisão do desempenho.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal colaborará com a Casa da Criança através da cedência do prédio, bem como através da cedência de pessoal necessário para o bom desempenho das atividades do seu Quadro de Pessoal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, EM 19
DE JUNHO DE 1978.

Irineu Colato

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Lourdes Schell

Secretária de Administração